LEI ORÇAMENTARIA MUNICIPAL N. 935/92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

"ESTIMA A RECEITA E
1993."

O PREFEITO MUNICIPAL DE, C A C U
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei

Art. 1º) - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Munici
GOIAS , para vigência no exercicio financeiro de
Tesouro Municipal e Descriminado nos anexos integrantes desta Lei, esti
(CEM BILHÕES DE CRUZEIROS **********
e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º) - A Receita sera realizada mediante
Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de a

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

RECEITAS CORRENTES



Receita Tributaria ..... Cr$

Receita de Contribuições ..... Cr$

Receita Patrimonial ..... Cr$

Receita Agropecuaria ..... Cr$

Receita Industrial ..... Cr$

Receita de Serviços ..... Cr$

Transferencias Correntes ..... Cr$ 8

Outras Receitas Correntes ..... Cr$

SOMA DE RECEITAS CORRENTES .....

RECEITAS DE CAPITAL

Operacoes de Credito ..... Cr$

Alienacao de Bens Moveis e Imoveis ..... Cr$

Transferencias de Capital ..... Cr$

Outras Receitas de Capital ..... Cr$

SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL .....

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA .....

Art. 3º) - A Despesa sera realizada de Confor
dendo a seguinte esquematização :

1.1 - DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO :

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - PODER JUDICIARIO

; E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE

, Estado de GOIAS
.el :

ıicipio de C A C U , Estado de
de 1993, composto pelas receitas e despesas do
:stima a RECEITA em Cr$ 100.000.000.000,00
:**********),

e a arrecadação dos tributos, rendas e outras
e acordo com o seguinte desdobramento :

) 2.600.000.000,00

100.000.000,00

400.000.000,00

0,00

1.000.000.000,00

200.000.000,00

86.850.000.000,00

390.000.000,00

..... Cr$ 91.540.000.000,00

2.460.000.000,00

2.000.000.000,00

2.500.000.000,00

1.500.000.000,00

..... Cr$ 8.460.000.000,00

..... Cr$ 100.000.000.000,00

formidade com o desdobramento de Programas e Aten-

Cr$ 6.050.000.000,00

Cr$ 65.000.000,00

03 - PODER EXECUTIVO	Cr$	73.069.400.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr$	20.815.600.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	100.000.000.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS :

01 - LEGISLATIVA	Cr$	6.050.000.000,00
02 - JUDICIARIA	Cr$	65.000.000,00
03 - ADMINIST.E PLANEJAMENTO	Cr$	7.900.000.000,00
04 - AGRICULTURA	Cr$	3.560.000.000,00
05 - COMUNICACOES	Cr$	1.205.000.000,00
06 - DEFESA NAC. E SEG. PUBL.	Cr$	920.000.000,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	Cr$	25.594.400.000,00
09 - ENERGIA E REC.MINERAIS	Cr$	1.100.000.000,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	Cr$	4.345.000.000,00
11 - IND.COM.E SERVICOS	Cr$	925.000.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	Cr$	7.320.000.000,00
15 - ASSISTENCIA PREVIDENCIA	Cr$	3.975.000.000,00
16 - TRANSPORTE	Cr$	16.225.000.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr$	20.815.600.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	Cr$	100.000.000.000,00

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS :

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	Cr$	6.050.000.000,00
02.00 - SETOR JUDICIARIO	Cr$	65.000.000,00
03.00 - GABINETE DO PREFEITO	Cr$	3.960.000.000,00
04.00 - SECRET. ADMINISTRACAO	Cr$	810.000.000,00
05.00 - SECRET.TEC.DE COMPUTACAO	Cr$	395.000.000,00
06.00 - SECRET.MUN.DA FAZENDA	Cr$	2.570.000.000,00
07.00 - SEC.CIENCIA E TECNOLOGIA	Cr$	165.000.000,00
08.00 - SETOR AGROPECUARIO	Cr$	3.560.000.000,00
09.00 - SECRET.DE COMUNICACOES	Cr$	1.205.000.000,00
10.00 - SECR. DE SEG. PUBLICA	Cr$	920.000.000,00

11.00 - SECR.MUN.EDUC.E CULTURA

12.00 - SETOR DE ILUM.PUBLICA

13.00 - SECRET.OBRAS SERV.URBAN

14.00 - SETOR DE TURISMO

15.00 - SECRETARIA DE SAUDE

16.00 - SETOR PROM.ASSIT.SOCIAL

17.00 - SETOR DE TRANSPORTE

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTAR

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Muni
da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Creditos Su
fixada nesta Lei, visando antender insuficiencia dos elementos
gramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º) - Durante a execução orçament
realizar OPERAÇÕES DE CREDITO, por antecipação da RECEITA ate o li
Bem assim praticar os atos estabelecidos no art. 5o paragrafo 2o da

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo Municip
compatibilizar as despesas a realizacao efetiva da Receita.

Art. 7º) - Esta Lei entrara em vigor na
as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de C A
Novembro de 1992.

- PREFEITO MUNICIPAL -

Cr$ 25.594.400.000,00

Cr$ 1.100.000.000,00

Cr$ 4.345.000.000,00

Cr$ 925.000.000,00

Cr$ 7.320.000.000,00

Cr$ 3.975.000.000,00

Cr$ 16.225.000.000,00

Cr$ 20.815.600.000,00

RIAS Cr$ 100.000.000.000,00

icipal autorizado nos termos do artigo 7º inciso I
plementares ate o limite de 10% do total da despesa
de despesa constantes nas Funções, Programas, Subpro-

aria, o Poder Executivo Munincipal e autorizado a
ite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal.
Lei de Diretrizes Orçamentarias Municipal.

al autorizado a tomar as medidas necessarias para

lata de 1º (primeiro) de Janeiro de 1993, revogadas

U, Estado de GOIAS, aos 17 dias do mês de

- CONTADOR -